

Lei nº 8.

A. Camara Municipal do Municipio de Conceição da Barra, Estado do Espirito Santo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprova a presente Lei nº 8, e resolve encia-la a S. Excia o Sr. Prefeito Municipal para os devidos fins

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um credito especial de Cr\$ 2.365,60 (dois mil trezentos e sessenta e cinco cruzeiros e sessenta centavos) para o pagamento ao Estado do Espirito Santo, referente a Saúde Pública, devido por exesso de arrecadação nos anos de 1946 e 1947.

Art. 2º Os necessarios recursos, advirão do saldo disponivel de 1947.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões da Camara Municipal do Municipio de Conceição da Barra, em 18 de Dezembro de 1948.

Travis Velloso Soares
Presidente da Camara.